



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

**ATA DA 11ª (DÉCIMA PRIMEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO CAMPREV**

13/11/2018

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às 09h30min na sala de reuniões do Conselho Municipal de Previdência, situada no oitavo andar do prédio nº 1251, na Rua Regente Feijó, Centro, Campinas, SP, realizou-se a décima primeira reunião Ordinária do Colegiado sob a presidência do Sr. Nivaldo Camilo de Campos, Presidente do CMP, a qual foi secretariada pela Conselheira Aldáiria Calixto de Medeiros, Vice-Presidente do CMP. **I - ABERTURA:** Havendo número legal de Conselheiros foi, pela Mesa, declarada aberta a reunião na qual estiveram presentes os Conselheiros: Aldáiria Calixto de Medeiros, Daniel Lovato, Denílson Pereira de Albuquerque, Irani Cândida dos Santos, José Erivan Leite de Araújo, Kátia Maria Constâncio Caparroz, Marcelo Henrique de Paula, Margarida da Silva Calixto, Maria Elvira Moreira Pavarini, Mariana Lemos Saldini, Nivaldo Camilo de Campos e Sidney Vieira Costacurta. **II – PAUTA:** 1 - Leitura de Ata de reunião anterior. 2 - Análise e deliberação da contratação de consultoria de investimentos. 3 - Análise do relatório da Auditoria Jurídica elaborado pelo escritório Maia Britto Advogados Associados sobre fundo FIP -LSH. **III- DOCUMENTO RECEBIDO: 1** - Protocolo: 18/25/2081, Interessado: Gabinete da Presidência-Assunto: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Consultoria de Investimentos através de um Sistema on-line, voltados exclusivamente para Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. **2** - Ofício GP 0138/18 referente ao protocolo nº 2018/25/2298. Assunto: Solicitação de Deliberação do CMP para propor ação judicial visando obter indenização por perdas e danos ocasionados exclusivamente pela falha na prestação de serviços pela administradora e gestora do FIP-LSH, cuja finalidade é obter o resgate do investimento de R\$ 15.000,000,00(quinze milhões) realizado pelo CAMPREV no FIP LSH. O Presidente iniciou a reunião saudando os presentes e apresentando a pauta do dia. Na sequência, foi efetuada a leitura da Ata da 49ª Reunião Extraordinária realizada no dia 13 do mês de outubro, a qual foi aprovada e



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

assinada pelos conselheiros. O Presidente discorreu a respeito das visitas aos imóveis do CAMPREV e solicitou que cada conselheiro fizesse as suas observações para serem inseridas no relatório final a ser encaminhado a Diretoria Executiva do CAMPREV. O conselheiro Erivan sugeriu que no dia que o presidente agendar reunião para concluir o relatório final, o mesmo seja apresentado por ele e os conselheiros proporão as suas alterações, formalizando e aprovando o documento a ser enviado. A conselheira Maria Elvira ratificou a sua sugestão anterior no sentido de que a recuperação dos documentos poderia contar com a participação de universitários da área de biblioteconomia e ajudariam, de forma mais profissional, a separar os documentos que devem ser digitalizados. A conselheira Aldáiria fez uma observação a respeito do estado que talvez estejam esses documentos, uma vez que ficaram expostos por um bom tempo no estacionamento da antiga sede e ao relento, cobertos por uma lona plástica. Em seguida o Presidente efetuou a leitura do parecer da Procuradoria Jurídica, conforme solicitado pelo próprio CMP, relativo ao Processo de Contratação de Consultoria de Investimentos, para que o colegiado delibere pela contratação direta da LDB. O Procurador em sua análise se manifestou no sentido de que não existem óbices legais na efetivação da contratação de acordo com a Lei 8666/ 93, desde que fossem juntados os documentos comprovando estar a ora contratada autorizada pela CVM a prestar serviços de Consultoria na área Financeira. Esses documentos foram juntados posteriormente ao parecer do Procurador. Após analisar e apreciar o processo, os conselheiros decidiram pela aprovação da contratação dos Serviços Técnicos Especializado em Consultoria de Investimentos, através de um Sistema on-line, voltados exclusivamente para Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. O Presidente prosseguiu a reunião com a leitura do Ofício GP 0138 /18 referente ao protocolo nº 2018/25/2298, cujo objeto é a prestação de serviços na área contenciosa por meio de Profissional com notória especialização no mercado financeiro, no qual foi juntado a conclusão do relatório dos advogados nas questões ligadas ao investimento no Fundo FIP-LSH, realizado em 2016, que está com problemas e que necessitou de uma análise e uma ação do CAMPREV no sentido de intervir no Fundo para resgatar o patrimônio investido.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPINAS - CAMPREV
CNPJ – 06.916.689/0001-85**

CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA – CMP

Nesse sentido houve a decisão de contratar uma Auditoria Jurídica especializada no mercado financeiro, acompanhada pela Procuradoria Jurídica do Instituto, que juntou parecer com a manifestação do Procurador chefe favorável ao ajuizamento de ação. Concluída a leitura e os debates entre os conselheiros a Conselheira Margarida sugeriu que antes da deliberação do Colegiado fosse feita uma reunião para que os conselheiros tenham acesso ao relatório e possam verificar todo o conteúdo da auditoria realizada. A conselheira Irani se manifestou no sentido de ser contra o ajuizamento da ação agora, devendo o Instituto aguardar até 2021, data em que deverá ser iniciado o resgate pelo FIP-LSH. A maioria dos conselheiros se manifestou favorável ao ajuizamento da ação judicial, porém decidiram que antes da deliberação tivessem acesso ao relatório dos advogados, na integra. **IV - DELIBERAÇÃO: 1** - Foi aprovada a contratação da Empresa LDB para efetuar os Serviços Técnicos Especializado em Consultoria de Investimentos, através de um Sistema on-line, voltados exclusivamente para Regime Próprio de Previdência Social- RPPS. **2** - A deliberação por parte do CMP, pela continuidade do trabalho e de ação ordinária de indenização por perdas e danos ocasionados exclusivamente pela falha na prestação de serviços pela administradora e gestora do FIP-LSH, cuja finalidade é buscar o resgate do investimento de R\$ 15.000,000,00 (quinze milhões) realizado pelo CAMPREV nesse Fundo, ocorrerá em reunião, após o acesso à integra do relatório. **V - ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença dos conselheiros e deu por encerrada a reunião. Do que, para constar, foi lavrada a presente Ata sendo assinada por mim, Aldáiria Calixto de Medeiros (_____) Vice-presidente do CMP, que a lavrei, pelo presidente do CMP e demais conselheiros presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

Aldáiria Calixto de Medeiros
Vice-Presidente do CMP

Nivaldo Camilo de Campos do CMP
Presidente do CMP